PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3426, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur a proceder a urbanização da praça do Balneário Furnastur e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur – AMAFURNAS, autorizada a proceder, no prazo de 15 (quinze) meses, a urbanização e construção de uma praça em terreno existente no loteamento do Balneário de Furnastur, destinada a este fim, sem qualquer ônus para o Município, conforme croqui.

ART. 2º - Fica a Associação dos Moradores e Amigos de Furnastur – AMAFURNAS, responsável pelas despesas de manutenção da referida praça após sua construção.

ART. 3º - As benfeitorias realizadas pela AMAFURNAS serão incorporadas ao patrimônio do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de novembro de 2002.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete